

DELIBERAÇÃO Nº 324 – 06/12/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A Lei 9263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o paragrafo 7 do artigo 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;
- O processo 18.238.551-4, em que o Hospital Maternidade Alto Maracanã (CNES 273332), solicita credenciamento para o serviço para realização de laqueadura tubária;
- A Deliberação CIR-2a.RMS nº 84/2021 de 12 de novembro de 2021, que aprova a habilitação do Hospital Maternidade Alto Maracanã, CNES 2753332, localizado no município de Colombo, para realização do procedimento cirúrgico de laqueadura tubária, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 48 de 11 de fevereiro de 1999, a Resolução CES/PR nº 01, de 03/03/1999 e Lei nº 9.263, de 12/01/1996.
- O parecer favorável da Diretoria de Gestão em Saúde, com a informação de que os valores pagos dependem da quantidade mensal de procedimentos realizados, conforme o Artigo 07ª da PRT nº 48, de 11 de fevereiro de 1999 e pagos com recurso oriundos da fonte 255 (financiamento MAC) do Ministério da Saúde, não havendo recursos novos para essa habilitação;

Aprova a habilitação do Hospital Maternidade Alto Maracanã, CNES 2753332, localizado no município de Colombo, para realização do procedimento cirúrgico de laqueadura tubária, conforme normas definidas pela Portaria MS/SAS nº 48 de 11 de fevereiro de 1999, a Resolução CES/PR nº 01, de 03/03/1999 e Lei nº 9.263, de 12/01/1996.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Ivoliciano Leonarchik

	<p align="center">COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR</p>	
---	--	--

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Presidente do COSEMS/PR